

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS DE APOIO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Processo Administrativo n.º 2026007864

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio destinados à estruturação física e funcional do ponto de apoio situado no Garimpinho e da Unidade Básica de Saúde Manoel Maria, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. A aquisição visa atender à necessidade de disponibilização de bens essenciais ao adequado funcionamento dos ambientes assistenciais, administrativos e de apoio, contribuindo para a organização dos espaços, acolhimento dos usuários, suporte às equipes de saúde, armazenamento de materiais de apoio às rotinas internas e melhoria das condições de prestação dos serviços públicos de saúde.

1.3. O objeto possui natureza de aquisição de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem necessidade de solução customizada, desenvolvimento sob encomenda, integração tecnológica complexa ou contratação de serviço especializado associado.

1.4. Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com a finalidade pública pretendida, adequados ao uso institucional e aptos a atender às necessidades operacionais das unidades contempladas, observadas as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 64 do Decreto Municipal nº 258/2024)

2.1. Fundamentação

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturação física e funcional do ponto de apoio situado no Garimpinho e da Unidade Básica de Saúde Manoel Maria, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, mediante futura aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio compatíveis com as atividades assistenciais, administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2.1.2. A demanda foi formalizada pela área requisitante por meio de Documento de Formalização de Demanda – DFD, no qual restou demonstrada a necessidade pública relacionada à insuficiência de bens essenciais ao adequado funcionamento dos ambientes das unidades contempladas, especialmente quanto à organização dos espaços, apoio às equipes de saúde, acolhimento dos usuários, armazenamento de materiais e suporte às rotinas internas.

2.1.3. A Atenção Primária à Saúde constitui uma das principais portas de entrada dos usuários no Sistema Único de Saúde, sendo indispensável que os espaços destinados ao atendimento da população

Assinado por 4 pessoas: DENIA RODRIGUES CHAGAS; EVANILSON CÉSAR DA SILVA VARNIERES; KENYAN MARALLA DA SILVA CONCEALVES e KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/82DA-6922-1C73-B3A0> e informe o código 82DA-6922-1C73-B3A0

estejam minimamente estruturados para permitir a execução regular, segura e eficiente das ações de promoção, prevenção, acompanhamento e cuidado em saúde.

2.1.4. A ausência ou insuficiência de equipamentos permanentes e mobiliários adequados pode comprometer a funcionalidade dos ambientes, gerar improvisações operacionais, dificultar a organização dos materiais, reduzir o conforto dos usuários e profissionais, bem como impactar negativamente a qualidade do atendimento prestado pela rede municipal de saúde.

2.1.5. Nesse contexto, a aquisição pretendida revela-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento, apoio logístico e operacional às equipes, melhor aproveitamento dos espaços físicos e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente nas unidades indicadas pela área demandante.

2.1.6. Os bens pretendidos possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem a necessidade de solução customizada, desenvolvimento específico ou análise técnica de alta complexidade. Trata-se de aquisição de bens padronizáveis, disponíveis no mercado e compatíveis com o uso institucional em unidade pública de saúde.

2.1.7. A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, seleção da proposta mais vantajosa, adequada instrução processual e atendimento à necessidade administrativa previamente identificada.

2.1.8. No âmbito municipal, a instrução do processo observará as disposições do Decreto Municipal nº 258/2024, que regulamenta as contratações públicas no Município de Araguaína/TO, especialmente quanto à formalização da demanda, elaboração dos artefatos da fase preparatória, estimativa de preços, definição adequada do objeto, disponibilidade orçamentária, seleção do fornecedor, fiscalização e recebimento do objeto.

2.1.9. Considerando a natureza simples, comum e padronizável dos bens, bem como o valor estimado da contratação, a Administração justificou, em documento próprio, a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Mapa de Riscos, sem prejuízo da manutenção dos demais elementos indispensáveis à regular instrução processual, tais como DFD, pesquisa de preços, consolidação da estimativa da despesa, Termo de Referência, disponibilidade orçamentária e demais atos exigidos pela legislação aplicável.

2.1.10. Assim, a presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade pública de estruturação das unidades contempladas, na adequação dos bens pretendidos à finalidade institucional, na compatibilidade do objeto com especificações usuais de mercado e na observância dos princípios e normas que regem as contratações públicas, buscando-se solução proporcional, eficiente e vantajosa para a Administração.

2.2. Motivação da contratação.

2.2.1. A motivação da presente contratação decorre da necessidade administrativa e assistencial de estruturar adequadamente o ponto de apoio situado no Garimpinho e a Unidade Básica de Saúde Manoel Maria, de modo a garantir condições mínimas, seguras e funcionais para o desenvolvimento das atividades executadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2.2.2. A insuficiência de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio nas unidades contempladas compromete a plena utilização dos espaços físicos disponíveis, dificulta a organização dos ambientes e limita o adequado desempenho das rotinas assistenciais, administrativas e operacionais realizadas pelas equipes de saúde.

2.2.3. A motivação da demanda não se restringe à simples substituição ou aquisição de bens, mas à necessidade de assegurar estrutura compatível com a finalidade pública desempenhada pela

unidades, considerando que a prestação dos serviços de saúde depende de ambientes minimamente equipados, organizados, higienizáveis, seguros e aptos ao acolhimento da população.

2.2.4. No caso do ponto de apoio situado no Garimpinho, a contratação busca contribuir para a adequada estruturação do espaço utilizado como suporte às ações de saúde desenvolvidas na localidade, permitindo melhores condições para atendimento da população, apoio às equipes, organização de materiais e funcionamento das atividades institucionais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Em relação à Unidade Básica de Saúde Manoel Maria, a demanda se justifica pela necessidade de reforçar a estrutura já existente, mediante disponibilização de bens que contribuam para a melhoria da ambiência, organização dos setores, suporte ao atendimento dos usuários e apoio às rotinas internas da unidade.

2.2.6. A ausência dos bens necessários pode gerar improvisações, uso inadequado de espaços, dificuldade de armazenamento, redução do conforto dos usuários e servidores, prejuízo à organização dos fluxos de atendimento e comprometimento da eficiência das atividades desempenhadas nas unidades contempladas.

2.2.7. A contratação também se mostra motivada pela necessidade de promover melhor aproveitamento dos recursos físicos disponíveis, evitando que a falta de mobiliários e equipamentos básicos comprometa a finalidade dos ambientes ou reduza a capacidade de resposta das equipes de saúde.

2.2.8. A estruturação adequada das unidades de saúde impacta diretamente a qualidade do serviço público prestado, pois permite que os profissionais desempenhem suas funções em ambiente mais organizado e funcional, ao mesmo tempo em que proporciona melhores condições de acolhimento, circulação, espera, atendimento e apoio aos usuários.

2.2.9. Dessa forma, a contratação é motivada pela necessidade de corrigir insuficiências estruturais identificadas pela área demandante, qualificar o funcionamento das unidades contempladas e assegurar suporte material mínimo para a continuidade e eficiência das ações de saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

2.2.10. A medida revela-se compatível com o interesse público, pois busca prevenir prejuízos ao funcionamento regular dos serviços, reduzir improvisações administrativas, melhorar a organização dos espaços e fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde no atendimento à população.

2.3. Objetivos a serem alcançados.

2.3.1. A presente contratação tem como objetivo geral promover a estruturação física e funcional do ponto de apoio situado no Garimpinho e da Unidade Básica de Saúde Manoel Maria, mediante disponibilização de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio necessários ao adequado funcionamento dos ambientes assistenciais, administrativos e operacionais.

2.3.2. Busca-se assegurar que as unidades contempladas disponham de condições mínimas adequadas para o desenvolvimento das atividades vinculadas à Atenção Primária à Saúde, com suporte material compatível com as rotinas de atendimento, acolhimento, organização interna, armazenamento e apoio às equipes de saúde.

2.3.3. Constituem objetivos específicos da contratação:

2.3.3.1. Melhorar as condições de funcionamento dos espaços destinados ao atendimento da população, garantindo ambientes mais organizados, funcionais e compatíveis com a prestação dos serviços públicos de saúde.

2.3.3.2. Proporcionar suporte adequado às equipes de saúde, mediante disponibilização de bens que auxiliem nas rotinas assistenciais, administrativas e de apoio operacional desenvolvidas nas unidades contempladas.

2.3.3.3. Contribuir para o acolhimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, por meio da melhoria da ambiência, da organização dos espaços e da disponibilização de mobiliários e equipamentos adequados ao atendimento.

2.3.3.4. Reduzir improvisações estruturais e operacionais decorrentes da insuficiência de equipamentos e mobiliários, prevenindo prejuízos à eficiência dos serviços e à adequada utilização dos ambientes disponíveis.

2.3.3.5. Favorecer a organização e o armazenamento adequado de materiais, documentos, insumos e demais itens utilizados nas rotinas internas das unidades, contribuindo para maior controle, conservação e funcionalidade dos espaços.

2.3.3.6. Melhorar as condições de segurança, higiene, circulação e utilização dos ambientes especialmente em razão da necessidade de bens adequados ao uso institucional e compatíveis com a realidade dos serviços de saúde.

2.3.3.7. Fortalecer a capacidade operacional da Atenção Primária à Saúde, assegurando que ponto de apoio situado no Garimpinho e a Unidade Básica de Saúde Manoel Maria contem com estrutura compatível com as atividades desempenhadas.

2.3.3.8. Garantir maior eficiência administrativa na utilização dos recursos públicos, mediante aquisição planejada de bens necessários, com especificações objetivas, quantidades compatíveis com a demanda e posterior incorporação ao patrimônio público.

2.3.3.9. Contribuir para a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados à população, evitando que a ausência de bens básicos comprometa a atuação das equipes ou a adequada prestação do atendimento.

2.3.3.10. Os objetivos ora indicados estão diretamente relacionados à necessidade pública registrada no Documento de Formalização de Demanda, devendo orientar a definição das especificações, dos quantitativos, das condições de fornecimento, dos critérios de recebimento e da fiscalização do objeto durante a fase de execução.

2.4. Benefícios diretos e indiretos da contratação.

2.4.1. A presente contratação proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública, aos profissionais de saúde e à população usuária dos serviços ofertados no ponto de apoio situado no Garimpinho e na Unidade Básica de Saúde Manoel Maria.

2.4.2. Os benefícios diretos relacionam-se à melhoria imediata das condições físicas, funcionais e operacionais das unidades contempladas, mediante disponibilização de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio necessários ao adequado desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas e de suporte.

2.4.3. São benefícios diretos esperados com a contratação:

2.4.3.1. Melhoria da estrutura física e funcional dos ambientes utilizados para atendimento, apoio, armazenamento, acolhimento e execução das rotinas internas das unidades.

2.4.3.2. Maior organização dos espaços, permitindo melhor distribuição dos ambientes, guarda adequada de materiais e utilização mais eficiente da estrutura disponível.

2.4.3.3. Apoio direto às equipes de saúde, por meio da disponibilização de bens compatíveis com as atividades assistenciais e administrativas desempenhadas no cotidiano das unidades.

2.4.3.4. Melhoria das condições de acolhimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, especialmente quanto à ambiência, acomodação, circulação e funcionalidade dos espaços de atendimento.

2.4.3.5. Redução de improvisações operacionais decorrentes da ausência ou insuficiência de mobiliários e equipamentos básicos.

2.4.3.6. Maior segurança e adequação no uso dos ambientes, considerando a necessidade de bens resistentes, higienizáveis e compatíveis com o funcionamento de unidade pública de saúde.

- 2.4.3.7. Melhoria no armazenamento, conservação e organização de materiais, documentos, insumos e demais itens utilizados nas rotinas das unidades.
- 2.4.3.8. Contribuição para o adequado desenvolvimento das atividades no ponto de apoio situado no Garimpinho e na Unidade Básica de Saúde Manoel Maria, fortalecendo a capacidade de atendimento e suporte local.
- 2.4.4. Os benefícios indiretos relacionam-se aos efeitos positivos que a adequada estruturação das unidades produz sobre a qualidade do serviço público, a eficiência administrativa e a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.4.5. São benefícios indiretos esperados com a contratação:
- 2.4.5.1. Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, mediante melhoria das condições materiais necessárias ao funcionamento das unidades contempladas.
- 2.4.5.2. Melhoria da percepção dos usuários quanto à qualidade, organização e acolhimento dos serviços públicos de saúde.
- 2.4.5.3. Maior eficiência das rotinas internas, com redução de retrabalho, deslocamentos desnecessários, improvisações e dificuldades operacionais decorrentes da falta de estrutura adequada.
- 2.4.5.4. Melhor aproveitamento dos espaços físicos existentes, permitindo que os ambientes sejam utilizados de forma mais racional, segura e compatível com suas finalidades.
- 2.4.5.5. Redução de riscos relacionados à desorganização de materiais, armazenamento inadequado, utilização de mobiliário improvisado ou ausência de equipamentos mínimos de apoio.
- 2.4.5.6. Contribuição para a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde, evitando que limitações estruturais comprometam o atendimento à população.
- 2.4.5.7. Valorização das condições de trabalho dos profissionais de saúde, que passarão a trabalhar em ambientes mais organizados, funcionais e adequados ao desempenho de suas atribuições.
- 2.4.5.8. Promoção da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, considerando que os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio público e utilizados de forma continuada pelas unidades contempladas.
- 2.4.6. Dessa forma, a contratação não se limita à aquisição isolada de bens permanentes e mobiliários, mas representa medida administrativa voltada à qualificação da infraestrutura de atendimento, ao fortalecimento da rede municipal de saúde e à melhoria das condições de prestação dos serviços públicos à população.

2.5. Fundamentação legal, mencionando a legislação correlata.

- 2.5.1. A presente contratação observará, no que couber, as seguintes normas legais e regulamentares:
- 2.5.1.1. Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 37, caput; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria, inclusive regulamentos internos relativos à execução orçamentária, controle patrimonial, recebimento de bens, atesto, liquidação, pagamento e transparência pública.

2.6. Indicação da Matriz de Alocação de Riscos, conforme mapa de riscos, se for o caso.

- 2.6.1. Para a presente contratação, não será elaborada Matriz de Alocação de Riscos específica, considerando que foi justificada, em documento próprio, a dispensa de elaboração do Mapa de Riscos, em razão da natureza simples, comum e padronizável do objeto, do baixo valor relativo da contratação.

e da inexistência de riscos extraordinários ou de elevada complexidade técnica.

2.6.2. A contratação pretendida consiste em aquisição pontual de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio, com especificações objetivas e usuais de mercado, não envolvendo execução de obra, serviço de engenharia, contratação continuada, dedicação exclusiva de mão de obra, solução tecnológica complexa, integração sistêmica ou obrigação contratual que demande alocação específica e detalhada de riscos entre as partes.

2.6.3. Os riscos eventualmente associados à contratação possuem natureza ordinária e típica das aquisições comuns, tais como atraso na entrega, fornecimento de bem em desconformidade com as especificações, vício ou defeito no produto, ausência de documentação pertinente, necessidade de substituição do item ou descumprimento das condições de garantia.

2.6.4. Tais riscos serão adequadamente prevenidos e mitigados por meio das regras previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações mínimas do objeto, prazo e local de entrega, critérios de recebimento provisório e definitivo, possibilidade de rejeição dos bens, obrigação de substituição ou correção, garantia, fiscalização, atesto, pagamento condicionado à regular liquidação da despesa e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento.

2.6.5. Assim, a ausência de Matriz de Alocação de Riscos autônoma não compromete o planejamento nem a segurança jurídica da contratação, uma vez que os riscos compatíveis com a natureza do objeto encontram-se tratados nas cláusulas operacionais, de recebimento, garantia, fiscalização e responsabilização previstas neste instrumento.

2.6.6. Dessa forma, considerando a proporcionalidade entre a complexidade do objeto e o grau de formalização exigido, registra-se a inaplicabilidade da Matriz de Alocação de Riscos específica para presente contratação.

2.7. Justificativa para o agrupamento (não parcelamento) de itens.

2.7.1. Para a presente contratação, não será adotado o agrupamento dos itens em lote único, considerando que os bens pretendidos possuem natureza autônoma, utilização independente e possibilidade de fornecimento por diferentes fornecedores, sem prejuízo ao atendimento da necessidade pública.

2.7.2. A contratação será estruturada de forma parcelada, com julgamento e adjudicação por item, tendo em vista que os equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio não constituem sistema integrado, solução indivisível ou conjunto tecnicamente interdependente.

2.7.3. O parcelamento dos itens revela-se medida mais adequada e vantajosa para a Administração, pois amplia a competitividade, permite a participação de maior número de fornecedores e evita restrição indevida do mercado a empresas que eventualmente não comercializem todos os bens constantes da demanda.

2.7.4. Considerando a diversidade dos itens pretendidos, que podem abranger bens de apoio assistencial, mobiliários, equipamentos de armazenamento, itens de acomodação e materiais de suporte operacional, a formação de lote único poderia reduzir a concorrência e afastar fornecedores aptos a atender apenas determinados itens, sem que houvesse ganho técnico ou econômico proporcional para a Administração.

2.7.5. A adjudicação por item possibilita que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada bem individualmente considerado, favorecendo a economicidade e evitando que preços elevados de determinados itens sejam compensados por valores menores em outros produtos dentro de um lote global.

2.7.6. O parcelamento também não compromete a gestão, a fiscalização, o recebimento ou a utilização dos bens, uma vez que cada item poderá ser entregue, conferido, recebido, aceito e incorporado ao patrimônio público de forma individualizada, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2.7.7. Dessa forma, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, seleção da proposta mais vantajosa e ampliação da disputa, a presente contratação será processada de forma parcelada por item, não se justificando, no caso concreto, a adoção de lote único.

2.8. Justificativa para a exigência de garantia.

2.8.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia de proposta ou garantia de execução contratual, considerando a natureza simplificada do procedimento, o baixo valor relativo da contratação, a baixa complexidade técnica do objeto e a ausência de obrigações continuadas relevantes.

2.8.2. A contratação pretendida consiste em aquisição pontual de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio, com entrega em prazo previamente estabelecido, especificações objetivas e possibilidade de verificação da conformidade dos bens no momento do recebimento provisório e definitivo.

2.8.3. A exigência de garantia, no caso concreto, poderia representar ônus desproporcional aos potenciais fornecedores, especialmente considerando que os itens possuem natureza comum, ampla disponibilidade no mercado e fornecimento independente, podendo tal exigência restringir indevidamente a competitividade do procedimento.

2.8.4. Os riscos ordinários da contratação serão adequadamente mitigados por meio das condições previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações mínimas do objeto, critérios de recebimento, possibilidade de rejeição dos bens, obrigação de substituição ou correção de garantia legal dos produtos, fiscalização, atesto, pagamento condicionado à regular liquidação da despesa e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento.

2.8.5. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo correto fornecimento dos bens, pela substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela reparação de eventuais prejuízos causados à Administração.

2.8.6. Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade, economicidade e eficiência, justifica-se a não exigência de garantia para a presente contratação, por se tratar de aquisição simples, pontual e de baixa complexidade, cujo controle de execução poderá ser adequadamente realizado por meio dos mecanismos ordinários de fiscalização, recebimento e responsabilização previstos neste instrumento.

2.9. Justificativa para a subcontratação.

2.9.1. Para a presente contratação, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando tratar-se de aquisição pontual de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio, de natureza comum, baixa complexidade técnica e fornecimento direto ao Contratante.

2.9.2. Os bens pretendidos possuem especificações objetivas e usuais de mercado, não demandando execução de serviço especializado acessório, mão de obra continuada, instalação complexa, integração técnica, customização ou etapa operacional que justifique a transferência parcial da execução para terceiros.

2.9.3. A vedação à subcontratação busca preservar a responsabilidade direta e integral da contratada.

pela entrega dos bens, cumprimento dos prazos, conformidade com as especificações, qualidade dos produtos, garantia, substituição de itens defeituosos ou incompatíveis e atendimento às determinações da fiscalização.

2.9.4. A admissão de subcontratação, no caso concreto, não traria ganho técnico, econômico ou operacional à Administração, podendo, ao contrário, dificultar a fiscalização, fragmentar responsabilidades e comprometer a identificação do responsável direto por eventual atraso, desconformidade, vício ou defeito nos bens fornecidos.

2.9.5. Considerando que o procedimento será simplificado e que a contratação envolve fornecimento de bens comuns, a execução direta pela contratada mostra-se suficiente, proporcional e mais adequada à segurança da contratação, permitindo controle mais claro sobre a entrega, recebimento, garantia e responsabilização.

2.9.6. A vedação ora estabelecida não impede que a contratada utilize sua cadeia ordinária de fornecimento, logística, transporte ou distribuição, desde que permaneça integralmente responsável perante a Administração por todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, prazo de entrega, substituição, garantia e regular execução do objeto.

2.9.7. Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, segurança jurídica, responsabilização, economicidade e adequada fiscalização contratual, justifica-se a não admissão de subcontratação para a presente contratação.

2.10. Justificativa para a exigência de marca ou modelo.

2.10.1. Para a presente contratação, não haverá exigência de marca, modelo, fabricante ou indicação de produto específico, considerando que os bens pretendidos possuem natureza comum, ampla disponibilidade no mercado e podem ser adequadamente descritos por meio de especificações técnicas mínimas, objetivas e usuais.

2.10.2. A Administração buscará definir o objeto de forma suficiente para garantir a qualidade, funcionalidade, resistência, segurança e adequação dos bens à finalidade pública pretendida, sem restringir indevidamente a participação de fornecedores ou direcionar a contratação a determinada marca ou fabricante.

2.10.3. A ausência de indicação de marca ou modelo preserva a competitividade do procedimento, amplia a participação de potenciais fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.10.4. As especificações dos itens deverão observar características essenciais ao uso institucional, tais como dimensões aproximadas, material, capacidade, resistência, acabamento, condições de higienização, funcionalidade, garantia e demais requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda, sem adoção de exigências excessivas ou impertinentes.

2.10.5. Eventuais referências comerciais utilizadas na fase de pesquisa de preços ou consolidação de estimativa da despesa terão caráter meramente referencial, destinado exclusivamente à formação do preço estimado e à compreensão do padrão de mercado, não vinculando os fornecedores quanto à marca ou modelo a ser ofertado.

2.10.6. Dessa forma, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e vedação ao direcionamento indevido, justifica-se a não exigência de marca ou modelo específico para a presente contratação.

Assinado por 4 pessoas: DENIAPROBRIJES CHAGAC, EVANILSON CESAR DA SILVA NETES, RENYA MARLEIA DA SILVA GONÇALVES e HADDA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/62DA-6922-1C73-B3A0> e informe o código 82DA-6922-1C73-B3A0

2.11. Justificativa para a exigência de amostra.

2.11.1. Para a presente contratação, não será exigida apresentação de amostra dos itens, considerando a natureza comum, simples e padronizável dos bens pretendidos, bem como a possibilidade de verificação objetiva da conformidade dos produtos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

2.11.2. Os equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio a serem adquiridos possuem características usuais de mercado e podem ser adequadamente avaliados a partir da descrição técnica mínima, da proposta apresentada pelo fornecedor, de catálogos, folders, fichas técnicas, imagens ilustrativas ou documentos equivalentes, quando necessário.

2.11.3. A exigência de amostra, no caso concreto, poderia gerar ônus operacional desproporcional aos fornecedores e à Administração, especialmente diante do procedimento simplificado, do baixo valor relativo da contratação e da ausência de complexidade técnica que justifique avaliação física prévia dos bens.

2.11.4. A não exigência de amostra não compromete a segurança da contratação, uma vez que a Administração poderá verificar a conformidade dos bens no momento do recebimento provisório definitivo, recusando produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias, qualidade inadequada ou incompatibilidade com a finalidade pública pretendida.

2.11.5. Caso os bens entregues não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada ficará obrigada a substituí-los, corrigi-los ou repará-los, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2.11.6. Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, competitividade e economicidade, justifica-se a não exigência de amostra para a presente contratação, por se tratar de aquisição de bens comuns, objetivamente especificáveis e passíveis de conferência no ato do recebimento.

2.12. Justificativa para a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

2.12.1. Para a presente contratação, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, ainda que o fornecedor participante seja revendedor, distribuidor ou comerciante dos bens ofertados.

2.12.2. A não exigência decorre da natureza comum, simples e padronizável dos bens pretendidos, os quais possuem ampla disponibilidade no mercado e podem ser fornecidos por diferentes empresas regularmente atuantes no ramo pertinente ao objeto.

2.12.3. Os itens a serem adquiridos não apresentam complexidade técnica elevada, dependência de assistência exclusiva do fabricante, necessidade de integração sistêmica, customização, instalação especializada ou obrigação futura que justifique a exigência de compromisso formal adicional emitido pelo fabricante.

2.12.4. A exigência de carta de solidariedade, no caso concreto, poderia representar ônus desproporcional aos fornecedores e restringir indevidamente a competitividade, especialmente em procedimento simplificado voltado à aquisição de bens comuns e de fornecimento pontual.

2.12.5. A ausência da carta de solidariedade não compromete a segurança da contratação, uma vez que a responsabilidade integral pelo fornecimento, entrega, qualidade, conformidade, garantia, substituição e correção dos bens permanecerão com a contratada, nos termos deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

2.12.6. Eventual vício, defeito, desconformidade ou inadimplemento será tratado diretamente com a contratada, que responderá perante a Administração independentemente de sua condição de fabricante, revendedora, distribuidora ou comerciante.

2.12.7. Dessa forma, em observância aos princípios da competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, justifica-se a não exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante para a presente contratação.

2.13. Justificativa para vigência plurianual.

2.13.1. Para a presente contratação, não se aplica a previsão de vigência plurianual, considerando que o objeto consiste em aquisição pontual de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio com entrega em prazo determinado e sem caracterização de fornecimento contínuo.

2.13.2. A contratação pretendida não possui natureza continuada, não envolve prestação de serviços permanentes, dedicação exclusiva de mão de obra, manutenção mensal, locação, assinatura ou disponibilização sucessiva de bens ou qualquer obrigação contratual cuja execução se prolongue por mais de um exercício financeiro.

2.13.3. A necessidade administrativa identificada será atendida mediante fornecimento dos bens em quantidade certa, com entrega, recebimento, conferência, atesto e incorporação ao patrimônio público encerrando-se a obrigação principal da contratada após o cumprimento regular do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais relacionadas à garantia dos produtos.

2.13.4. Dessa forma, eventual prazo de vigência deverá limitar-se ao período necessário para emissão do instrumento equivalente, entrega dos bens, recebimento provisório e definitivo, regular liquidação da despesa e adoção das providências administrativas pertinentes, não havendo justificativa técnica, econômica ou operacional para fixação de vigência plurianual.

2.13.5. A garantia legal ou contratual dos bens, quando aplicável, possuirá prazo próprio e não se confunde com vigência plurianual da contratação, permanecendo a contratada responsável por vícios, defeitos ou desconformidades nos termos da legislação aplicável e das condições previstas neste Termo de Referência.

2.13.6. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, eficiência, economicidade e adequada vinculação da vigência à natureza do objeto, justifica-se a inaplicabilidade de vigência plurianual para a presente contratação.

2.14. Manifestação sobre a eventual inaplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nas hipóteses do art. 10 do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.14.1. Para a presente contratação, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação correlata, considerando a natureza do objeto e o valor estimado individual dos itens.

2.14.2. A contratação será estruturada de forma parcelada, com julgamento e adjudicação por item, de modo que a análise para fins de enquadramento do tratamento favorecido observará o valor individual de cada item constante deste Termo de Referência.

2.14.3. Considerando que os itens da presente contratação possuem valor estimado individual inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00, o procedimento será realizado com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao regime jurídico aplicável.

2.14.4. A adoção da participação exclusiva de ME/EPP mostra-se compatível com o objeto, tendo em

Assinado por 4 pessoas: DENIA RODRIGUES CHAGAS, EVANILSON CESAR DA SILVA NERES, KENYA MARLEIA DA SILVA GONCALVES, HADA KARENINA HENRIQUE DE OLIVEIRA VAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/82DA-6922-1C73-B3A0> e informe o código 82DA-6922-1C73-B3A0

vista que os bens pretendidos possuem natureza comum, ampla disponibilidade no mercado e potencial de fornecimento por empresas de pequeno porte regularmente atuantes no ramo pertinente.

2.14.5. A medida busca fomentar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, ampliar o acesso desses fornecedores ao mercado institucional, promover o desenvolvimento econômico local e regional e concretizar o tratamento favorecido previsto na legislação.

2.14.6. A exclusividade ora adotada não compromete, em princípio, a competitividade do procedimento, uma vez que o objeto é divisível, os itens serão disputados individualmente e se referem a bens usuais de mercado, passíveis de fornecimento por diversos agentes econômicos enquadrados como ME/EPP.

2.14.7. Na hipótese de o procedimento restar deserto ou fracassado, ou caso surja situação superveniente devidamente justificada que demonstre inviabilidade da manutenção da exclusividade, Administração poderá adotar as providências cabíveis, observada a legislação aplicável e a devida motivação nos autos.

2.14.8. Dessa forma, registra-se que a presente contratação será processada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não se verificando, neste caso, hipótese de inaplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

2.15. Manifestação sobre a eventual inaplicabilidade do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, nos casos de contratações que envolvam a contratação de bens e serviços de informática e automação.

2.15.1. A contratação pretendida consiste na aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários materiais de apoio destinados à estruturação física e funcional do ponto de apoio situado no Garimpinho e da Unidade Básica de Saúde Manoel Maria, não abrangendo solução de tecnologia da informação comunicação, desenvolvimento de software, equipamentos de informática, automação, processamento de dados, infraestrutura computacional ou serviços correlatos.

2.15.2. Embora alguns bens possam possuir componentes elétricos ou funcionamento por energia elétrica, tal característica não é suficiente para enquadrá-los como bens de informática e automação, uma vez que sua finalidade principal está relacionada ao apoio assistencial, operacional, estrutural administrativo das unidades de saúde.

2.15.3. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, registra-se a inaplicabilidade do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, sem prejuízo da observância das demais normas aplicáveis às contratações públicas, especialmente quanto à competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa e tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.16. Adoção ou não da margem de preferência de que trata o art. 26 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas (quando for o caso).

2.16.1. Para a presente contratação, não será adotada margem de preferência de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.16.2. A não adoção da margem de preferência justifica-se pela natureza simples, comum padronizável do objeto, consistente na aquisição pontual de equipamentos permanentes, mobiliários materiais de apoio destinados à estruturação física e funcional do ponto de apoio situado no Garimpinho e da Unidade Básica de Saúde Manoel Maria.

2.16.3. Os bens pretendidos possuem ampla disponibilidade no mercado e serão selecionados com base em especificações objetivas, julgamento por item e busca da proposta mais vantajosa para

Administração, não havendo, no caso concreto, justificativa técnica, econômica ou operacional suficiente para estabelecer margem de preferência em favor de determinados bens, produtos ou fornecedores.

2.16.4. A adoção de margem de preferência, neste procedimento simplificado, poderia aumentar a complexidade da disputa, dificultar a análise comparativa das propostas e reduzir a objetividade do julgamento, especialmente considerando que a contratação será processada por itens, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.16.5. Além disso, a presente contratação não envolve bens estratégicos, bens resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica nacional, solução tecnológica complexa, política pública específica de fomento industrial ou situação concreta que recomende a aplicação de preferência diferenciada nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.16.6. A não adoção da margem de preferência não afasta a observância dos critérios de sustentabilidade, qualidade, durabilidade, funcionalidade e adequação dos bens à finalidade pública pretendida, os quais serão tratados nas especificações mínimas, nas condições de fornecimento, nos critérios de recebimento e nas obrigações da contratada.

2.16.7. Dessa forma, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, julgamento objetivo, proporcionalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, justifica-se a não adoção de margem de preferência para a presente contratação.

2.17. Exigências, devidamente justificadas, quanto às qualificações técnico-operacionais, técnico-profissional e econômico-financeira.

2.17.1. Para a presente contratação, não serão exigidas qualificações técnico-operacional e técnico-profissional específicas, considerando a natureza simples, comum e padronizável do objeto, consistente na aquisição pontual de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio.

2.17.2. Os bens pretendidos possuem ampla disponibilidade no mercado, especificações objetivas de fornecimento ordinário, não demandando execução de serviço técnico especializado, instalação complexa, integração sistêmica, elaboração de projeto, responsabilidade técnica profissional, registro em conselho de classe ou comprovação de experiência anterior por meio de atestados de capacidade técnica.

2.17.3. A exigência de qualificação técnico-operacional específica, no caso concreto, poderia representar restrição desproporcional à competitividade, especialmente por se tratar de contratação simplificada, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento por item e fornecimento de bens comuns disponíveis no mercado.

2.17.4. Também não se justifica a exigência de qualificação técnico-profissional, uma vez que o objeto não envolve atividade privativa de profissão regulamentada, execução de obra ou serviço de engenharia, prestação de serviço técnico especializado, manutenção continuada, assistência técnica complexa ou qualquer atividade que demande indicação de profissional responsável.

2.17.5. Para fins de verificação mínima da aptidão do fornecedor, será suficiente que a empresa possua ramo de atividade compatível com o objeto ou com o item que pretende fornecer, conforme seus atos constitutivos, cadastro fiscal, CNAE ou documento equivalente, sem prejuízo da análise de conformidade da proposta com as especificações previstas neste Termo de Referência.

2.17.6. Quanto à qualificação econômico-financeira, não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando o baixo valor relativo da contratação, a entrega pontual dos bens, a ausência de obrigações continuadas relevantes e a inexistência de risco econômico-financeiro elevado para

Assinado por: DENIAPROBENJAMES CHIGAC, EVANILSON CESAR DA SILVA REDES, RENIA MARLEIA DA SILVA SOUZA, CHADA KARENIANI HENRIQUE DAS OZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/82DA-6922-1C73-B3A0> e informe o código 82DA-6922-1C73-B3A0

Administração.

2.17.7. Para fins de qualificação econômico-financeira mínima, será exigida apenas certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do fornecedor e as normas aplicáveis.

2.17.8. A exigência limitada à certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial mostra-se suficiente e proporcional ao caso concreto, pois permite à Administração verificar situação mínima de regularidade econômico-financeira do fornecedor, sem impor ônus documental excessivo ou barreiras indevida à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.17.9. A exigência de balanço patrimonial, índices contábeis ou capital mínimo, além de não se revelar necessária diante da simplicidade do objeto, poderia restringir indevidamente a competitividade do procedimento, sem acréscimo proporcional de segurança à contratação.

2.17.10. A segurança da contratação será preservada por meio da exigência de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, compatibilidade do ramo de atividade, análise da proposta, critérios objetivos de recebimento, possibilidade de rejeição dos bens, obrigação de substituição, garantia legal ou contratual dos produtos e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento.

2.17.11. Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, justifica-se a não exigência de qualificações técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira complexas, restringindo-se a qualificação econômico-financeira à apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando que, para a presente contratação, foi justificada a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, especialmente nos tópicos relativos ao objeto, fundamentação da contratação, requisitos do objeto, especificações dos bens, condições de fornecimento, critérios de recebimento, garantia, fiscalização e obrigações da contratada.

3.2. A solução adotada consiste na aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio destinados à estruturação física e funcional do ponto de apoio situado no Garimpinho e da Unidade Básica de Saúde Manoel Maria, de modo a suprir necessidade administrativa e assistencial previamente identificada pela área demandante.

3.3. A aquisição dos bens revela-se adequada à necessidade pública, pois permitirá dotar os ambientes contemplados de condições mínimas de funcionamento, organização, acolhimento, armazenamento, apoio às equipes de saúde e suporte às rotinas assistenciais, administrativas operacionais desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

3.4. A solução foi definida a partir da necessidade de disponibilização de bens permanentes mobiliários de uso institucional, com características objetivas, usuais de mercado e compatíveis com finalidade pública pretendida, sem necessidade de desenvolvimento sob encomenda, customização técnica, integração sistêmica ou contratação de serviço especializado associado.

3.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser priorizados bens novos, de primeiro uso, resistentes, duráveis, de fácil limpeza e higienização, adequados ao uso em ambiente público de saúde.

e compatíveis com a utilização frequente por servidores, profissionais de saúde e usuários do serviço público.

3.6. A especificação dos produtos deverá observar parâmetros mínimos de qualidade, funcionalidade, segurança, resistência, capacidade, acabamento e adequação ao uso institucional, evitando-se exigências excessivas, direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade.

3.7. Os bens deverão ser fornecidos em condições plenas de uso, acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, acessórios indispensáveis, termos de garantia ou documentos equivalentes permitindo sua conferência, recebimento, utilização e posterior incorporação ao patrimônio público.

3.8. A solução não envolve contratação continuada, prestação de serviços permanentes, locação, manutenção mensal, fornecimento parcelado recorrente ou obrigação contratual complexa, tratando-se de aquisição pontual, com entrega em prazo definido e recebimento condicionado à conformidade dos bens com as especificações estabelecidas.

3.9. A opção pela aquisição, em vez de locação, cessão ou outro modelo de disponibilização, mostra-se compatível com a finalidade da demanda, uma vez que os bens serão utilizados de forma continuada pelas unidades contempladas e deverão integrar o patrimônio público municipal, possibilitando maior controle, durabilidade e aproveitamento administrativo.

3.10. A solução também observa a racionalidade administrativa e a economicidade, pois busca atender à necessidade identificada com bens comuns, disponíveis no mercado, especificados de forma objetiva e passíveis de disputa por item, favorecendo a ampliação da concorrência e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

3.11. Dessa forma, a solução descrita atende à necessidade pública formalizada, mostra-se proporcional à complexidade do objeto, compatível com o ciclo de vida dos bens permanentes adequada à estruturação das unidades contempladas, sem prejuízo da verificação de conformidade durante o recebimento e da responsabilização da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade (Art. 144 da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal art. 28 e 64, inciso IV)

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, utilidade, resistência, segurança, acessibilidade, eficiência e adequação ao uso institucional, especialmente por se tratar de aquisição destinada à estruturação física e funcional de espaços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.2. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes, duráveis, adequados à finalidade pública pretendida e compatíveis com a utilização em ambiente público de saúde, evitando-se a aquisição de produtos frágeis, de baixa vida útil, de difícil higienização ou que apresentem desempenho incompatível com o uso institucional.

4.1.3. Os mobiliários, equipamentos e materiais de apoio deverão possuir acabamento adequado, superfícies seguras, estrutura compatível com a utilização frequente e condições que facilitem limpeza, conservação e higienização, especialmente quando destinados a ambientes assistenciais administrativos ou de acolhimento de usuários.

4.1.4. Os bens deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas brasileiras, certificações obrigatórias, regulamentos do INMETRO, requisitos de segurança, padrões de eficiência energética e demais parâmetros técnicos exigíveis para sua regular comercialização e utilização.

4.1.4.1. Os equipamentos permanentes eventualmente sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro, cadastro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, devendo a comprovação ser apresentada à Administração sempre que solicitada.

4.1.5. Em relação aos equipamentos elétricos, quando existentes, deverão ser observadas condições mínimas de segurança, compatibilidade com a rede elétrica indicada pela Administração, eficiência no consumo de energia e regularidade técnica do produto, sem prejuízo da exigência de manuais, etiquetas, certificados ou documentos equivalentes, quando aplicáveis. Sempre que houver certificação específica disponível, os equipamentos deverão possuir selo ou classificação de eficiência energética emitido por órgão ou entidade competente, observados os requisitos técnicos aplicáveis ao respectivo produto.

4.1.6. Deverão ser evitados bens com características meramente supérfluas, luxuosas, excessivamente sofisticadas ou incompatíveis com a finalidade pública pretendida, devendo as especificações observar o padrão necessário e suficiente ao atendimento da demanda, sem direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade.

4.1.7. A contratada deverá adotar, sempre que possível, embalagens adequadas e proporcionais ao transporte e proteção dos bens, evitando acondicionamentos excessivos ou desnecessários, sem comprometer a integridade dos produtos durante a entrega.

4.1.8. Os resíduos eventualmente gerados em razão da entrega, desembalagem ou transporte dos bens deverão ser recolhidos ou adequadamente destinados pela contratada, quando decorrentes diretamente de sua atividade, evitando-se descarte irregular nas dependências da Administração.

4.1.9. A Administração deverá priorizar, na análise da conformidade dos bens, produtos que apresentem maior durabilidade, facilidade de manutenção, disponibilidade de reposição, segurança de uso, eficiência operacional e menor custo de conservação ao longo de sua vida útil.

4.1.10. Os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência deverão ser aplicados de forma proporcional à natureza simples e comum dos bens, sem criação de exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade ou afastar fornecedores aptos ao fornecimento regular do objeto.

4.2. **Subcontratação (Art. 122, da Lei 14.133/21 e Art. 90 do Decreto Municipal nº 258/2024)**

4.2.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.8. A vedação à subcontratação não impede que a contratada utilize sua cadeia ordinária de fornecimento, logística, transporte ou distribuição, desde que permaneça integralmente responsável perante a Administração por todas as obrigações assumidas.

4.3. **Garantia da contratação (Art. 92, inciso XII e 96 da Lei 14.133/21 e Art. 76 do Decreto Municipal nº 258/2024)**

4.3.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual para a presente contratação.

4.3.8. A não exigência de garantia justifica-se pela natureza simplificada do procedimento, pelo baixo valor relativo da contratação, pela baixa complexidade técnica do objeto, pela entrega pontual dos bens e pela ausência de obrigações continuadas relevantes.

4.3.9. A contratação consiste em fornecimento de bens comuns, com especificações objetivas, possibilidade de conferência no recebimento provisório e definitivo e pagamento condicionado à regular liquidação da despesa, o que reduz a necessidade de exigência de garantia de execução contratual.


4.3.10. A exigência de garantia, no caso concreto, poderia representar ônus desproporcional aos fornecedores, especialmente considerando a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, com potencial restrição indevida à competitividade do procedimento.

4.3.11. A ausência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo correto fornecimento dos bens, cumprimento dos prazos, substituição de produtos em desconformidade, reparação de vícios ou defeitos e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração.

4.3.12. A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia legal, contratual ou de fábrica dos produtos, que deverá ser observada pela contratada nos termos deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.


4.3.13. Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade, economicidade e eficiência, justifica-se a não exigência de garantia de execução contratual para a presente aquisição

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 258/2024)


ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD. GARIMPINHO	QTD. MANOEL MARIA	QT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		<p>ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR COM 02 PORTAS – ESTRUTURA EM AÇO E VIDRO</p> <p>Armário vitrine hospitalar com 02 (duas) portas, destinado ao armazenamento e exposição de materiais e insumos em ambientes assistenciais, laboratoriais ou administrativos.</p> <p>Estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, com secagem em estufa ou processo equivalente de proteção superficial. Fundo, base, teto e demais componentes estruturais em chapa de aço de espessura compatível com a finalidade do produto.</p> <p>Portas com fechamento em vidro transparente tipo cristal, dotadas de fechadura com chave para controle de acesso. Laterais confeccionadas em vidro transparente tipo cristal.</p> <p>Dotado de, no mínimo, 04 (quatro) prateleiras internas em vidro transparente, removíveis ou reguláveis, com capacidade mínima de carga estática de 8 kg por prateleira.</p> <p>Base sustentada por pés em aço com ponteiros ou sapatas de proteção em material resistente, proporcionando estabilidade e proteção ao piso.</p> <p>Dimensões aproximadas do armário:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 1,60 m a 1,75 m; • Largura: 0,60 m a 0,70 m; • Profundidade: 0,35 m a 0,45 m. <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura resistente à corrosão; • Vidros transparentes de segurança com espessura compatível com a aplicação; 	405812	1	1	2	R\$ 2.090,62	R\$ 4.181,24


Assinado por 4 pessoas: DÉNIA RODRIGUES CHAGAS, EVANILSON CESAR DA SILVA NERES, KENYA MARLLA DA SILVA GONCALVES e HADY KARENINA FERREIRO QUE DIAS PAZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.to.gov.br/verificacao/82DA-6922-1C73-B3A0> e informe o código 82DA-6922-1C73-B3A0





		<ul style="list-style-type: none"> • Fechadura com chave; • Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes; • Produto novo, sem uso, devidamente acondicionado pelo fabricante. <p>Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, funcionais, de segurança, resistência e capacidade operacional exigidas.</p>							
2		<p>BALANÇA INFANTIL ANTROPOMÉTRICA DIGITAL</p> <p>Balança antropométrica digital destinada à pesagem de recém-nascidos e crianças, para utilização em unidades de saúde, hospitais, maternidades, ambulatórios, clínicas e demais estabelecimentos assistenciais, atendendo aos requisitos mínimos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade mínima de pesagem de 15 kg; • Divisão (resolução) máxima de 5 g; • Sistema eletrônico digital de alta precisão; • Concha anatômica para acomodação do paciente, confeccionada em material resistente, lavável, atóxico e de fácil higienização, com dimensões mínimas aproximadas de 540 mm x 290 mm; • Estrutura construída em material resistente à corrosão, adequada ao uso contínuo em ambiente hospitalar; • Gabinete confeccionado em material de alta resistência mecânica; • Display digital de fácil visualização, com indicação clara do peso; • Função de tara com capacidade para descontar o peso de mantas, fraldas ou outros acessórios utilizados durante a pesagem; • Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V) ou superior; • Pés reguláveis e antiderrapantes para nivelamento e estabilidade do equipamento; • Régua antropométrica acoplada ou compatível para medição de comprimento/altura infantil, com graduação em centímetros e milímetros; • Equipamento aprovado e certificado pelo INMETRO, em conformidade com a legislação metrológica vigente; • Equipamento entregue calibrado e aferido, acompanhado dos respectivos certificados quando exigidos pela legislação aplicável; • Manual de operação em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada disponível em território nacional; • Registro ou cadastro junto à ANVISA, quando aplicável; 	438912	1	1	2	R\$ 1.313,98	R\$ 2.627,96	VAZ

Assinado por 4 pessoas: DÉNIA RODRIGUES CHAGAS, EVANISON CESAR DA SILVA NETES, KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES e HADA KARENINA HENRIQUE DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/82DA-6922-1C73-B3A0> e informe o código 82DA-6922-1C73-B3A0


		Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante.						
3		<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS</p> <p>Bebedouro industrial destinado ao fornecimento de água potável refrigerada, adequado para utilização em unidades administrativas, unidades de saúde, escolas, refeitórios, copas e demais ambientes de uso coletivo, devendo atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade mínima de armazenamento de 25 litros de água refrigerada; • Estrutura externa confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, impactos e de fácil higienização; • Reservatório interno confeccionado em material atóxico e apropriado para armazenamento de água potável; • Sistema de refrigeração capaz de manter a água em temperatura adequada para consumo, mesmo em condições normais de uso contínuo; • Equipado com torneira(s) para fornecimento de água gelada, confeccionadas em material resistente e apropriado para contato com água potável; • Sistema de abastecimento com boia de controle automático do nível de água, permitindo alimentação direta pela rede hidráulica; • Sistema de filtragem integrado ou compatível, garantindo melhoria da qualidade da água fornecida; • Isolamento térmico eficiente, proporcionando melhor conservação da temperatura da água; • Gabinete com acabamento sanitário, sem arestas cortantes e de fácil limpeza; • Pés reguláveis ou sistema que garanta estabilidade durante a operação; • Alimentação elétrica em 220V, frequência de 60 Hz, ou compatível com o padrão adotado pela Administração; • Baixo consumo energético e funcionamento silencioso; • Produto fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e legislação sanitária vigente; • Manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada disponível em território nacional; 	233651	1	2	3	R\$ 2.218,29	R\$ 6.654,87

		Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante.						
4		<p>BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO MÓVEL</p> <p>Biombo hospitalar triplo destinado à promoção da privacidade de pacientes durante atendimentos, procedimentos clínicos, exames e demais atividades assistenciais em unidades de saúde, hospitais, ambulatórios e consultórios, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Composto por 03 (três) painéis articulados, permitindo abertura, fechamento e posicionamento conforme necessidade de uso; • Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono ou material de resistência mecânica equivalente ou superior; • Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, proporcionando elevada resistência à oxidação, impactos, abrasão e agentes de limpeza hospitalar; • Cortinas confeccionadas em tecido resistente, lavável, removível e de fácil higienização, ou material equivalente compatível com uso hospitalar; • Sistema de sustentação que garanta estabilidade e segurança durante a utilização; • Dotado de rodízios de, no mínimo, 2 (duas) polegadas em parte da estrutura, permitindo deslocamento suave e seguro; • Rodízios confeccionados em material resistente, com movimentação silenciosa e adequada para pisos hospitalares; • Extremidades protegidas por ponteiras ou dispositivos equivalentes que evitem danos ao piso e aumentem a estabilidade do equipamento; • Estrutura com cantos e superfícies que permitam limpeza e desinfecção rotineira; • Capacidade para uso contínuo em ambiente hospitalar ou ambulatorial; • Dimensões mínimas aproximadas: <ul style="list-style-type: none"> ○ Altura: 1,80 m; ○ Largura total quando aberto: 1,70 m; ○ Largura máxima quando fechado: 0,70 m; • Produto novo, sem uso anterior; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; <p>Manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável.</p>	404602	1	2	3	R\$ 641,93	R\$ 1.930,79
5		<p>ESCALADA HOSPITALAR COM 02 (DOIS) DEGRAUS</p> <p>Escala hospitalar destinada a auxiliar pacientes no acesso a macas, mesas de exame, leitos, cadeiras de coleta e demais equipamentos utilizados em unidades de</p>	411184	2	4	6	R\$ 211,32	R\$ 1.267,92


Assinado por 4 pessoas: DENIA RODRIGUES CHAGAS, EVANISON CESAR DA SILVA NERES, KENYA MARLLANDA SILVA GONÇALVES e HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/82DA-6922-1C73-B3A0> e informe o código 82DA-6922-1C73-B3A0

		<p>saúde, hospitais, clínicas e ambulatórios, devendo atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência mecânica equivalente ou superior; • Acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, proporcionando elevada resistência ao desgaste, impactos e produtos utilizados na limpeza e desinfecção hospitalar; • Composta por 02 (dois) degraus; • Degraus revestidos com material antiderrapante de alta resistência, garantindo maior segurança ao usuário durante o acesso e descida; • Estrutura com sistema de estabilidade que impeça deslocamentos involuntários durante a utilização; • Pés providos de ponteiros ou sapatas antiderrapantes, confeccionadas em material resistente, que promovam aderência ao piso e proteção contra danos; • Capacidade mínima de carga estática de 150 kg, sem comprometimento estrutural; • Superfícies lisas e de fácil higienização, adequadas para ambientes assistenciais; • Dimensões aproximadas: <ul style="list-style-type: none"> ○ Altura total: entre 35 cm e 45 cm; ○ Comprimento: entre 35 cm e 50 cm; ○ Largura: entre 35 cm e 50 cm; • Produto apropriado para uso hospitalar, ambulatorial e clínico; • Produto novo, sem uso anterior; <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>						
6		<p>FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO LED MÓVEL</p> <p>Equipamento destinado à iluminação auxiliar para procedimentos clínicos, ambulatoriais, exames médicos, pequenos procedimentos, atendimentos de enfermagem e demais atividades assistenciais que demandem iluminação focalizada, devendo atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de iluminação por tecnologia LED de alta eficiência, proporcionando luz branca uniforme e adequada para procedimentos clínicos; • Intensidade luminosa compatível com atividades ambulatoriais e exames clínicos, garantindo adequada visualização da área de trabalho; • Vida útil da fonte luminosa superior à das lâmpadas convencionais, dispensando substituições frequentes; • Estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento 	407727	0	1	1	R\$ 685,78	R\$ 685,78


Assinado por 4 pessoas: DÉNIA RODRIGUES CHAGAS, EVANISON CESAR DA SILVA NERES, KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES e HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/82DA-6922-1C73-B3A0> e informe o código 82DA-6922-1C73-B3A0


		<p>em pintura eletrostática a pó, ou material de resistência equivalente ou superior;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabeçote confeccionado em material resistente, de fácil higienização e apropriado para uso em ambientes assistenciais; • Haste flexível ou sistema articulado que permita o direcionamento preciso do foco luminoso em diferentes posições; • Regulagem de altura, permitindo adaptação às diversas necessidades de utilização; • Altura ajustável com variação mínima entre 80 cm e 130 cm; • Base móvel equipada com rodízios de giro livre, permitindo deslocamento seguro e fácil movimentação do equipamento; • Rodízios confeccionados em material resistente, adequado para pisos hospitalares e ambulatoriais; • Interruptor liga/desliga de fácil acesso ao operador; • Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V), frequência de 50/60 Hz; • Baixo consumo de energia elétrica; • Equipamento silencioso, sem emissão excessiva de calor durante o funcionamento; • Estrutura estável, resistente e adequada ao uso contínuo em ambientes hospitalares e ambulatoriais; • Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção; • Produto novo, sem uso anterior; • Manual de operação em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada em território nacional; <p>Registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável à categoria do equipamento.</p>					
7		<p>FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 06 (SEIS) BOCAS E FORNO ACOPLADO</p> <p>Fogão industrial destinado ao preparo de alimentos em cozinhas institucionais, hospitalares, escolares, refeitórios, unidades de alimentação e nutrição e demais ambientes de produção de refeições, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamento do tipo industrial, com funcionamento a gás GLP ou compatível com a rede de gás existente mediante adaptação do fabricante; • Estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente ou superior; • Acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, resistente à umidade, calor e produtos utilizados na higienização; 	231092	1	1	R\$ 2.110,26	R\$ 2.110,26


		<ul style="list-style-type: none"> • Mesa de trabalho reforçada, projetada para suportar uso contínuo e intenso; • Possuir 06 (seis) queimadores de alta pressão, adequados para preparo de alimentos em grande escala; • Queimadores confeccionados em ferro fundido ou material de resistência equivalente ou superior; • Grelhas individuais removíveis confeccionadas em ferro fundido ou material de alta resistência térmica e mecânica; • Área de apoio das panelas compatível com recipientes de grande porte utilizados em cozinhas industriais; • Sistema individual de controle de chama para cada queimador; • Registros de controle de gás de fácil acionamento, fabricados em material resistente ao calor e à corrosão; • Tubulação de distribuição de gás dimensionada para garantir funcionamento adequado de todos os queimadores simultaneamente; • Possuir bandejas ou sistema coletor removível para resíduos e respingos, facilitando a limpeza e manutenção; • Pés com sistema antiderrapante ou regulável, garantindo estabilidade durante a operação; • Estrutura desmontável ou de fácil montagem e manutenção. <p>FORNO ACOPLADO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Forno industrial acoplado à estrutura do fogão; • Capacidade interna mínima de 60 litros; • Câmara interna confeccionada em material resistente a altas temperaturas; • Porta com fechamento adequado para retenção de calor; • Sistema de aquecimento a gás; • Grade(s) interna(s) removível(is); • Isolamento térmico que proporcione maior eficiência energética e segurança operacional; • Temperatura adequada para assados, gratinados e demais preparações culinárias; • Fácil higienização interna e externa. <p>REQUISITOS GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamento novo, sem uso anterior; • Adequado para utilização contínua em cozinhas industriais e institucionais; • Manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada em território nacional; 						<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Assinado por 4 pessoas: DÉNIA RODRIGUES CHAGAS, EVANISON CESAR DA SILVA NERES, KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES e HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/82DA-6922-1C73-B3A0 e informe o código 82DA-6922-1C73-B3A0</p>
--	--	---	--	--	--	--	--	--

		Produto em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.						
8		<p>REFRIGERADOR FROST FREE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS</p> <p>Refrigerador destinado ao armazenamento e conservação de alimentos, bebidas, medicamentos termossensíveis de uso não controlado e demais produtos que necessitem de refrigeração, adequado para utilização em unidades administrativas, copas, cozinhas institucionais, unidades de saúde e demais dependências da Administração Pública, devendo atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade líquida total mínima de 340 litros; • Sistema de degelo automático do tipo Frost Free, dispensando descongelamento manual; • Compartimento congelador (freezer) integrado; • Funcionamento por compressor hermético de alta eficiência; • Alimentação elétrica em 220V, frequência de 60 Hz; • Classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO; • Controle de temperatura interno ou externo de fácil operação; • Mínimo de 03 (três) prateleiras internas removíveis e/ou reguláveis; • Compartimentos internos para armazenamento de alimentos e bebidas; • Gaveta para armazenamento de frutas, verduras e legumes; • Porta com compartimentos para acondicionamento de garrafas, recipientes e produtos diversos; • Sistema de vedação eficiente, garantindo a conservação térmica dos alimentos; • Porta com abertura lateral e fechamento adequado; • Iluminação interna; • Baixo nível de ruído durante a operação; • Gabinete externo confeccionado em material resistente à corrosão, impactos e desgaste decorrente do uso contínuo; • Revestimento interno em material atóxico, resistente e de fácil higienização; • Cor predominante branca ou equivalente neutra; • Dimensões compatíveis com a capacidade especificada; • Produto novo, sem uso anterior; • Manual de instruções em língua portuguesa; 	462249	1	2	3	R\$ 2.339,61	R\$ 7.000,00


Assinado por 4 pessoas: DÉNIA RODRIGUES CHAGAS, EVANISON CESAR DA SILVA NERES, KENYA MARILIA DA SILVA GONÇALVES e HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/82DA-6922-1C73-B3A0> e informe o código 82DA-6922-1C73-B3A0

		<ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Assistência técnica autorizada em território nacional; <p>Certificação do INMETRO e atendimento às normas técnicas aplicáveis.</p>						
9		<p>LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS</p> <p>Lixeira destinada ao acondicionamento de resíduos gerados em unidades de saúde, hospitais, ambulatórios, clínicas, laboratórios e demais ambientes assistenciais, devendo atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade mínima de 30 litros; • Fabricada em polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou material plástico de resistência equivalente ou superior; • Material resistente a impactos, umidade, agentes químicos de limpeza e variações de temperatura; • Cor compatível com a classificação do resíduo a que se destina, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes; • Tampa articulada com abertura acionada por pedal, dispensando o contato manual durante a utilização; • Sistema de acionamento mecânico resistente, projetado para uso contínuo; • Tampa com abertura ampla para facilitar o descarte dos resíduos; • Superfícies internas e externas lisas, sem cantos vivos ou reentrâncias que dificultem a higienização; • Estrutura resistente à corrosão e adequada para ambientes hospitalares; • Sistema de fixação ou suporte interno para saco coletor; • Identificação visual para o tipo de resíduo acondicionado, quando exigido pelas normas aplicáveis; • Fácil limpeza, desinfecção e manutenção; • Dimensões compatíveis com a capacidade especificada, admitindo-se variação decorrente do fabricante; • Produto novo, sem uso anterior; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. <p>ESPECIFICAÇÃO PARA RESÍDUO INFECTANTE</p> <p>Quando destinada ao acondicionamento de resíduos infectantes, a lixeira deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir cor branca ou outra definida pela legislação vigente para resíduos infectantes; • Conter identificação visual do Grupo A – Resíduo Infectante, conforme normas da ANVISA, CONAMA, ABNT e demais legislações aplicáveis; 	318190	6	26	32	R\$ 224,20	R\$ 7.111,20

		Ser compatível com sacos para resíduos infectantes utilizados pela unidade de saúde.						
10		<p>MACA CLÍNICA HOSPITALAR FIXA COM ENCOSTO REGULÁVEL</p> <p>Maca clínica destinada à realização de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e atendimentos em unidades de saúde, hospitais, clínicas, ambulatórios e demais estabelecimentos assistenciais, devendo atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência mecânica equivalente ou superior; • Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, resistente à umidade, agentes de limpeza e desinfecção hospitalar; • Leito acolchoado com espuma de densidade adequada para proporcionar conforto ao paciente durante os procedimentos; • Revestimento em material impermeável, lavável, resistente a rasgos, abrasão e produtos saneantes utilizados na rotina hospitalar; • Encosto com regulagem de inclinação, permitindo no mínimo 05 (cinco) posições distintas ou ajuste equivalente; • Sistema de regulagem seguro, de fácil operação e resistente ao uso contínuo; • Estrutura projetada para garantir estabilidade e segurança durante a utilização; • Pés com ponteiros antiderrapantes ou sistema equivalente que assegure estabilidade e proteção ao piso; • Capacidade mínima de carga estática de 250 kg; • Superfícies lisas e de fácil higienização; • Dimensões mínimas aproximadas: <ul style="list-style-type: none"> ○ Comprimento: 1,80 m; ○ Largura: 0,60 m; ○ Altura: 0,80 m; • Produto adequado para utilização contínua em ambientes assistenciais; • Produto novo, sem uso anterior; • Manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. <p>REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura resistente ao uso intensivo em ambiente hospitalar e ambulatorial; • Acabamento sem arestas cortantes ou rebarbas; • Materiais compatíveis com processos rotineiros de limpeza e desinfecção; 	399709	3	5	8	R\$ 960,05	R\$ 7.680,00

		<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de suportar usuários com diferentes perfis físicos sem comprometimento estrutural; Projeto ergonômico que facilite o atendimento pelos profissionais de saúde. 						
11		<p>SELADORA DE PEDAL PARA EMBALAGENS TERMOSELÁVEIS – COMPRIMENTO MÍNIMO DE SELAGEM DE 300 MM</p> <p>Equipamento destinado à selagem de embalagens termos seláveis utilizadas no acondicionamento de materiais, insumos, produtos hospitalares, laboratoriais, alimentícios, farmacêuticos e demais aplicações compatíveis, devendo atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de acionamento por pedal, permitindo operação prática e segura; • Sistema de aquecimento instantâneo ou tecnologia equivalente que dispense longos períodos de pré-aquecimento; • Comprimento mínimo de selagem de 300 mm (30 cm); • Largura mínima da selagem de 2 mm; • Capacidade para selagem uniforme e contínua de embalagens confeccionadas em polietileno (PE), polipropileno (PP), polipropileno biorientado (BOPP), laminados, celofane e materiais termos seláveis equivalentes; • Controle ajustável de tempo e/ou temperatura de selagem, possibilitando adequação às diferentes espessuras e tipos de materiais; • Sistema de indicação visual do ciclo de selagem por meio de sinal luminoso ou dispositivo equivalente; • Estrutura confeccionada em aço carbono, aço tratado ou material de resistência equivalente ou superior; • Componentes de selagem projetados para garantir uniformidade, resistência e qualidade do fechamento das embalagens; • Pannel de operação simples e de fácil utilização; • Alimentação elétrica em 220V, frequência de 50/60 Hz; • Consumo energético compatível com a categoria do equipamento; • Estrutura estável e adequada para utilização contínua em ambientes administrativos, hospitalares, laboratoriais, industriais e comerciais; • Superfícies de fácil limpeza e manutenção; • Produto novo, sem uso anterior; • Manual de instruções em língua portuguesa; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; 	428694	1	0	1	R\$ 749,71	R\$ 749,71

Assinado por 4 pessoas: DÉNIA RODRIGUES CHAGAS, EVANISON CESAR DA SILVA NERES, KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES e HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/82DA-6922-1C73-B3A0> e informe o código 82DA-6922-1C73-B3A0

		<ul style="list-style-type: none"> Assistência técnica autorizada em território nacional. <p>REQUISITOS DE QUALIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> Selagem uniforme, contínua e resistente; Operação segura para o usuário; Resistência mecânica compatível com uso contínuo; Facilidade de regulagem para diferentes tipos de embalagens; <p>Baixa necessidade de manutenção preventiva</p>						
12		<p>BELICHE HOSPITALAR - CONJUNTO BELICHE METÁLICA COM ESCADA E 02 (DOIS) COLCHÕES</p> <p>Conjunto composto por 01 (uma) beliche metálica e 02 (dois) colchões, destinado ao alojamento de servidores, pacientes, usuários de unidades de acolhimento, casas de apoio, alojamentos institucionais e demais ambientes que demandem acomodação coletiva, devendo atender às seguintes especificações mínimas:</p> <p>BELICHE METÁLICA</p> <ul style="list-style-type: none"> Estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência mecânica equivalente ou superior; Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, resistente à umidade, desgaste e oxidação; Composta por 02 (dois) leitos sobrepostos; Estrutura reforçada para uso contínuo e institucional; Leitos com sistema de sustentação adequado ao colchão, composto por travessas metálicas, chapa, painel ou material equivalente que assegure estabilidade e conforto; Possuir escada integrada ou removível para acesso seguro ao leito superior; Leito superior dotado de grade de proteção lateral em ambos os lados ou sistema equivalente de segurança contra quedas; Cantos e bordas arredondados ou protegidos, minimizando riscos de acidentes; Capacidade mínima de carga de 120 kg por leito, sem comprometimento estrutural; Dimensões compatíveis com colchões de aproximadamente: <ul style="list-style-type: none"> Comprimento: 1,88 m a 1,90 m; Largura: 0,78 m a 0,80 m; Estrutura estável, sem oscilações ou deformações durante o uso normal; Produto entregue acompanhado de todos os acessórios necessários para montagem e utilização. <p>COLCHÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> Quantidade: 02 (dois) colchões; 	150514	05	05	R\$ 3.588,88	R\$ 17.955,20	

Assinado por 4 pessoas: DÉNIA RODRIGUES CHAGAS, EVANILSON CESAR DA SILVA NEVES, KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES e HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/82DA-6922-1C73-B3A0> e informe o código 82DA-6922-1C73-B3A0

refletindo de forma mais adequada a realidade mercadológica dos bens pretendidos e reduzindo o risco de adoção de preços artificialmente elevados ou incompatíveis com o mercado.

5.6. A metodologia adotada contribui para a prevenção de sobrepreço e para a promoção da economicidade, uma vez que afasta da composição do preço estimado valores excessivamente elevados e, igualmente, evita a utilização de preços inexequíveis que possam comprometer a competitividade do procedimento ou a adequada execução contratual.

5.7. A estimativa encontra-se acompanhada dos respectivos preços unitários referenciais, memórias de cálculo, mapa comparativo de preços, documentos comprobatórios das consultas realizadas e a Justificativa Técnica do Mapa Comparativo de Preços e da Metodologia de Tratamento dos Valores Coletados, os quais integram os autos do processo administrativo e servem de suporte à formação do valor estimado da contratação.

5.8. Os valores estimados possuem caráter meramente referencial, destinando-se à definição do orçamento da contratação, à verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, à análise de compatibilidade das propostas apresentadas com os preços praticados no mercado e ao planejamento da futura contratação, não constituindo obrigação de contratação pelos valores estimados.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Art. 6º, inciso XIV, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo:

6.2 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 SAÚDE
Subção	301 ATENCAO BASICA
Programa	0173 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURAIS DAS UNIDADES DE
Projeto Atividade	1400 FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Fonte Repasse	15001002000040 16010000000000 16013110000000 16013120000000
Classificação	4.4.9.0.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	20260166 20260167 20260168 20260169 20260170

7. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente com o cumprimento integral do objeto e das obrigações dele decorrentes, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 69 do Decreto Municipal nº 258/2024.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” e art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O procedimento será realizado por meio de sistema eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258/2024, do Aviso de Contratação Direta e deste Termo de Referência.

8.3. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar o menor preço para o respectivo item.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será INTEGRAL, mediante entrega única dos bens contratados, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, local de entrega, critérios de recebimento, obrigações da contratada, garantias aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. Registro Comercial, no caso de empresário individual, indicando ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

8.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor, disponível em <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

8.10. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.11. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão demonstrar compatibilidade do objeto social da empresa com o objeto da presente contratação.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto da presente contratação, disponível para consulta no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil: <https://www.gov.br/receitafederal>.

8.16. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, disponível em <https://www.gov.br/receitafederal>.

8.17. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente.

8.18. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente.

8.19. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível em <https://www.caixa.gov.br>.

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, disponível em <https://www.tst.jus.br>.

8.21. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração, certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão competente de seu domicílio ou sede, na forma da legislação aplicável.

8.22. O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando legalmente aplicável.

8.23. Qualificação Econômico-Financeira

8.23.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente na data da análise da habilitação, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.23.2. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar os documentos compatíveis com sua fase de constituição, observada a legislação aplicável.

8.23.3. A exigência da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial mostra-se suficiente e proporcional à natureza do objeto, considerando tratar-se de aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio, de natureza comum, com fornecimento integral e sem obrigações continuadas relevantes.

8.23.4. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez e solvência, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, em observância aos princípios da

Assinado por: DENIA RODRIGUES CHAGAS, EVANILSON CESAR DA SILVA, KENYA MARILIA DA SILVA, HADDA KARENINA HENRIQUE DE SAUS VAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaína.1doc.com.br/verificacao/82DA-6922-1C73-B3A0> e informe o código 82DA-6922-1C73-B3A0

proporcionalidade, razoabilidade, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Vistoria

8.24. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio, não será exigida vistoria prévia como condição para participação no procedimento, habilitação ou contratação.

8.25. A não exigência de vistoria justifica-se em razão de as especificações técnicas, quantitativas, condições de fornecimento, local de entrega e demais requisitos necessários à formulação das propostas estarem devidamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.26. A ausência de vistoria não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem pela observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.27. A Administração realizará a conferência dos bens por ocasião do recebimento provisório definitivo, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Qualificação Técnica (Art. 67, da lei nº 14.133/21 e Art. 68 do Decreto Municipal nº 258/2024).

8.28. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento dos bens objeto da presente contratação, mediante demonstração de experiência compatível com as características e natureza do objeto descrito neste Termo de Referência.

8.29. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto da contratação.

8.30. Consideram-se compatíveis os atestados que demonstrem o fornecimento de equipamentos permanentes, mobiliários ou materiais correlatos, compatíveis com os itens licitados, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos.

8.31. O atestado de capacidade técnica deverá conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do responsável por sua emissão e da descrição dos bens fornecidos, permitindo a aferição da compatibilidade com o objeto da contratação.

8.32. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.

8.33. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, bem como verificar sua autenticidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.34. Não será exigido registro ou inscrição em conselho profissional, tampouco indicação do responsável técnico, por não se tratar de atividade sujeita à fiscalização profissional específica.

8.35. Não será exigida apresentação de amostras como condição de habilitação. Quando necessário a verificação da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas manuais, prospectos ou documentos equivalentes que permitam a análise das especificações dos bens ofertados.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. Não se aplica à presente contratação a exigência de documentação complementar para cooperativas, em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns. Eventualmente a participação de cooperativa regularmente constituída observará as mesmas condições de habilitação exigidas dos demais participantes.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO - (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021 e Art. 7º do Decreto Municipal nº 258/2024)

Condições de entrega

9.1. Os equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

9.2. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

9.3. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, podendo a entrega ocorrer no Almoxarifado Central, na Unidade Básica de Saúde Manoel Maria, no ponto de apoio situado no Garimpinho ou em outro endereço previamente informado pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, em dias úteis e durante o horário de expediente.

9.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

9.5. Os bens deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais de operação, certificados de conformidade, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante ou pela legislação aplicável, quando cabível.

9.6. A simples entrega dos bens não caracteriza sua aceitação definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, que realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.7. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergência de especificação, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as exigências deste Termo de Referência serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da notificação formal.

9.8. O recebimento dos bens observará as seguintes etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa dos itens e verificação aparente de suas condições físicas;

II – Recebimento Definitivo: realizado após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

9.9. A contratada permanecerá responsável pela integridade, qualidade e funcionamento dos bens até o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, bem como durante o período de garantia legal e contratual aplicável.

9.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades.

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.11. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como de eventual garantia contratual adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo sempre o prazo ou condição mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

9.12. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

Assinado por 4 pessoas: DENIA RODRIGUES CHAGAS, EVANILSON CESAR DA SILVA NERES, KENYANIA LILIANA DA SILVA CONCEIÇÃO ALVES, HARDA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/82DA-6922-1C73-B3A0> e informe o código 82DA-6922-1C73-B3A0

9.13. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá o prazo mais benéfico à Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

9.14. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela reparação, correção, substituição ou reposição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades decorrentes de sua fabricação, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

9.15. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos equipamentos, quando aplicável, pelo fabricante, pela contratada ou por assistência técnica autorizada.

9.15.1. A contratada deverá informar, no ato da entrega dos bens ou sempre que solicitado pela Administração, a rede de assistência técnica autorizada, quando existente, ou disponibilizar canal oficial de suporte técnico e atendimento durante todo o período de garantia, contendo, no mínimo, endereço eletrônico, telefone e demais meios necessários para abertura e acompanhamento de chamados.

9.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos, falhas ou vícios apresentados pelos bens, compreendendo os serviços de reparo, ajustes, regulagens, substituição de peças e demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento de suas condições normais de funcionamento.

9.17. As peças, componentes ou acessórios substituídos durante o período de garantia deverão ser novos, originais ou equivalentes homologados pelo fabricante, observados padrões de qualidade desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

9.18. Após formalmente notificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, a contratada deverá promover a reparação, correção ou substituição do bem defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização.

9.19. Não sendo possível o reparo do bem ou persistindo o defeito após a intervenção técnica, a contratada deverá promover sua substituição por outro novo, de características iguais ou superiores sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO.

9.20. Todas as despesas relacionadas à execução da garantia, inclusive transporte, coleta, entrega, mão de obra, peças, componentes, fretes, seguros e demais custos necessários, correrão exclusivamente por conta da contratada.

9.21. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de qualidade constatados durante o período de garantia nos termos da legislação aplicável.

9.22. A garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio e independente da vigência do instrumento contratual ou instrumento equivalente, permanecendo exigíveis as obrigações da contratada durante todo o período de cobertura da garantia.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/21)

10.1. Cumprir integralmente as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual ou equivalente.

10.2. Fornecer os equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio novos, de primeiro uso em perfeitas condições de funcionamento, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

10.3. Entregar os bens no prazo, local e condições definidos neste Termo de Referência, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio.

10.4. Fornecer, quando aplicável, manuais de operação, certificados de garantia, certificados de conformidade, instruções de uso e demais documentos exigidos pelo fabricante ou pela legislação pertinente.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas, avarias ou desconformidades dos bens fornecidos, nos termos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação ou qualquer desconformidade constatada, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10.7. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e medidas corretivas cabíveis.

10.8. Atender prontamente às solicitações e determinações emitidas pela fiscalização ou gestão contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução.

10.9. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa relacionados ao fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

10.10. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

10.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, de transporte, frete e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.12. Cumprir as obrigações relativas à garantia legal e contratual dos bens, promovendo os reparos, substituições e demais providências necessárias durante todo o período de cobertura da garantia.

10.13. Arcar integralmente com os custos de transporte, retirada, devolução, assistência técnica, mão de obra, peças, componentes e demais despesas necessárias ao cumprimento da garantia.

10.14. Observar e cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes e pelos fabricantes dos equipamentos fornecidos.

10.15. Guardar sigilo sobre informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual, quando aplicável.

10.16. Cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual.

10.17. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

10.18. Responsabilizar-se pela autenticidade, veracidade e atualização das informações e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/21)

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual ou equivalente.

11.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto efetivamente recebido e aceito, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

11.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual quando constatado o descumprimento de suas obrigações.

11.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Araguaína/TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, quando necessário.

11.9. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. Analisar e responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

11.11. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou representantes.

12. FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, inciso IV da Lei 14.133/2021 e Art. 64, inciso XII do Decreto Municipal nº 258/2024)

12.1. O fornecimento dos bens objeto da presente contratação será realizado em entrega única, observadas as quantidades, especificações técnicas, prazos, condições de fornecimento, requisitos de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 4 pessoas: DENIA RODRIGUES CHAGAS, EVANILSON CESAR DA SILVA NETES, KENYATUARILLA DA SILVA GONÇALVES e HADARA KARENINA HENRIQUE DAS VAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/82DA-6922-1C73-B3A0> e informe o código 82DA-6922-1C73-B3A0

12.2. A opção pela entrega única justifica-se pela natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio destinados à estruturação física e funcional das unidades contempladas, não havendo necessidade operacional de fornecimento parcelado ou sucessivo.

12.3. A entrega dos bens ficará condicionada à emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo CONTRATANTE, que indicará os quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

12.4. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelo CONTRATANTE, observados os prazos, condições de transporte, acondicionamento, montagem, quando aplicável, e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

12.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, montagem, instalação, quando aplicável, e demais providências necessárias à perfeita entrega dos bens, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

12.6. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado da documentação pertinente, incluindo nota fiscal, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante ou pela legislação aplicável, quando cabível.

12.7. O fornecimento somente será considerado regularmente executado após a entrega integral dos bens, a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa, a emissão do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e o cumprimento das obrigações relativas à garantia do objeto.

12.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades que venham a ser constatadas posteriormente, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

13. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 195 e 196 do Decreto Municipal nº 258/2024.**

13.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258/2024 e demais normas aplicáveis.

13.2. A gestão e a fiscalização da contratação têm por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

13.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, assegurada a adequada formalização dos atos praticados.

13.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento dos bens.

FISCALIZAÇÃO

13.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado pelo CONTRATANTE, ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Compete ao fiscal acompanhar a execução da contratação, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e adotar as providências necessárias para assegurar a regular execução do objeto.

13.7. O fiscal deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando as medidas adotadas e os prazos concedidos para eventual regularização.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Assinado por 4 pessoas: DENIA RODRIGUES CHAGAS, EVANILSON CESAR DA SILVA RIBEIRES, KENYA MARIELLA DA SILVA SOUZA, HADDA KARENINA HENRIQUE DOS SANTOS VAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/82DA-6922-1C73-B3A0> e informe o código 82DA-6922-1C73-B3A0

13.8. A fiscalização técnica será responsável pelo acompanhamento da entrega dos bens e pela verificação de sua conformidade com as especificações, características, quantidades, qualidade, desempenho e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.9. O fiscal técnico verificará se os equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio entregues atendem integralmente às especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

13.10. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, vício, divergência de especificação ou desconformidade, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA para adoção das providências cabíveis, fixando prazo para correção, substituição ou regularização.

13.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação quaisquer situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

13.12. O recebimento provisório dos bens será realizado mediante conferência quantitativa e verificação aparente das condições dos produtos entregues.

13.13. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos bens fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

GESTOR DA CONTRATAÇÃO

13.14. O gestor da contratação coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização promovendo a integração entre os agentes responsáveis pela gestão contratual.

13.15. Compete ao gestor da contratação acompanhar os registros realizados pelos fiscais, avaliar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e adotar as providências administrativas cabíveis.

13.16. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como adotar as providências necessárias à instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento.

13.17. Compete ao gestor da contratação promover os atos necessários à eventual aplicação de penalidades, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.18. O gestor da contratação adotar as providências necessárias para solução de ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização.

13.19. O gestor da contratação acompanhará a execução da contratação até seu encerramento, certificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.20. Ao final da execução contratual, o gestor da contratação promoverá o encerramento do processo sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA relativas à garantia legal e contratual dos bens fornecidos.

13.21. Os casos omissos relacionados à gestão e fiscalização da contratação serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições legais, regulamentares e os princípios aplicáveis da Administração Pública.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (quando se tratar de serviços, se houver) E DO PAGAMENTO (Art. 74 do Decreto Municipal nº 258/2024).

14.1. Não se aplicam critérios de medição à presente contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários e materiais de apoio, com fornecimento em entrega única, sendo a verificação da execução realizada mediante recebimento provisório e recebimento definitivo dos bens.

RECEBIMENTO

14.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas aplicáveis, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade e funcionamento dos bens fornecidos, mediante emissão de termo ou atesto de recebimento definitivo.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou especificações dos bens fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O prazo para saneamento de irregularidades, substituição de bens rejeitados ou correção de inconsistências na Nota Fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e funcionamento dos bens fornecidos, nem sua responsabilidade pelos vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente.

LIQUIDAÇÃO

14.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém todos os elementos necessários à identificação da contratação, especialmente:

I – Data de emissão;

II – Identificação da CONTRATADA;

III – Identificação do CONTRATANTE;

IV – Descrição dos bens fornecidos;

V – Quantitativos;

VI – Valores unitários e totais;

VII – Eventuais retenções tributárias legalmente exigíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após a sua correção, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.12. Para fins de liquidação e pagamento, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA exigidas na contratação.

PAGAMENTO

14.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto.

14.14. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

14.15. Será considerada como data do pagamento o dia em que for efetivamente emitida a ordem bancária.

14.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

14.17. A retenção do Imposto de Renda observará a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 03 de agosto de 2023, bem como a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

Assinado por: DENIA ROBRIGUES CHAGAS, EVANILSON CESAR DA SILVA NERES, KENYA MARLLA DA SILVA CONNOR ALVES e HENRIQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/82DA-6922-1C73-B3A0> e informe o código 82DA-6922-1C73-B3A0

14.18. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documentação comprobatória de seu enquadramento, quando exigido pela legislação aplicável.

14.19. Não haverá antecipação de pagamento nesta contratação.

14.20. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a atualização monetária ou indenização à CONTRATADA.

15. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (Art. 92, inciso V, § 3º, da Lei 14.133/2021 e Arts. 255 a 258 do Decreto Municipal nº 258/2024).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação.

15.2. Decorrido o interregno de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e caso ainda existam obrigações pendentes de execução por fato não imputável à CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

15.4. No caso de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE utilizará, para cálculo provisório, a última variação oficialmente divulgada, promovendo-se compensação da diferença correspondente quando da publicação do índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo órgão oficial competente.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.7. O reajuste, quando cabível, será formalizado mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

15.8. Considerando a natureza da presente contratação, consistente na aquisição de bens com entrega única, a expectativa da Administração é de que a execução e o pagamento ocorram integralmente dentro do período de 12 (doze) meses, hipótese em que não haverá incidência de reajuste.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)

16.1. Em caso de descumprimento às regras da contratação, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a. **Advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

c. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial, observada a gravidade da infração e prejuízo causado ao CONTRATANTE;

c.1. No caso de inexecução parcial, a parcela inadimplida corresponderá ao valor dos bens não entregues, entregues em desacordo com as especificações ou recusados pelo CONTRATANTE.

d. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Araguaína/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

d.1. **Ensejar** o retardamento da entrega dos bens sem motivo justificado:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Araguaína/TO pelo período de 04 (quatro) meses;

d.2. **Dar causa à inexecução parcial** da contratação que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Araguaína/TO pelo período de 12 (doze) meses;

d.3. **Dar causa à inexecução total** da contratação:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Araguaína/TO pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

e. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

e.1. **Apresentar declaração** ou documentação falsa durante a execução da contratação:

Pena: declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

e.2. **Praticar ato fraudulento** na execução da contratação:

Pena: declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

e.3. **Comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

e.4. **Praticar ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

16.2. **As sanções de advertência**, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

16.5. O valor referente à multa poderá ser recolhido ao Tesouro Municipal, por meio da guia própria de arrecadação municipal.

16.6. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.7. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.8. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

16.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

16.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta cláusula será realizada mediante instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.11. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados ao CONTRATANTE.

16.12. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em multa compensatória e promova a extinção da contratação com a aplicação cumulada das demais sanções cabíveis.

Assinado por 4 pessoas: DENIA RODRIGUES CHAGAS, EVANILSON CESAR DA SILVA RIERES, KENYA MARLLA DA SILVA SOUZA ALVES e HARDA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/82DA-6922-1C73-B3A0> e informe o código 82DA-6922-1C73-B3A0

16.13. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento da contratação.

16.14. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas sobre o mesmo fato gerador.

17. DOS ANEXOS

17.1. Seguem anexos a este TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. **Anexo I**-Minuta contratual

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Evanison Cesar da Silva Neres
Matrícula: 22364

Hada Karenina Henriques Dias Vaz
Matrícula: 22367

Kenya Marlla da Silva Gonçalves
Matrícula: 20121

Aprovado por:

Dênia Rodrigues Chagas
Secretária Municipal de Saúde
Port. 560/2025

Assinado por 4 pessoas: DÉNIA RODRIGUES CHAGAS, EVANISON CESAR DA SILVA NERES, KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES e HADA KARENINA HENRIQUES DIAS VAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/82DA-6922-1C73-B3A0> e informe o código 82DA-6922-1C73-B3A0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82DA-6922-1C73-B3A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DÊNIA RODRIGUES CHAGAS (CPF 576.XXX.XXX-82) em 19/06/2026 17:04:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVANISON CESAR DA SILVA NERES (CPF 020.XXX.XXX-17) em 19/06/2026 17:55:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KENYA MARLLA DA SILVA GONÇALVES (CPF 689.XXX.XXX-15) em 22/06/2026 09:01:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HADA KARENINA HENRIQUE DIAS VAZ (CPF 027.XXX.XXX-00) em 22/06/2026 09:06:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/82DA-6922-1C73-B3A0>